



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 086/2018

(PAE n. 34.021/2018)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESA n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica/STI, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de certificados digitais A3 ICP-Brasil armazenados em *tokens* criptográficos USB.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **17 de setembro de 2018, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.174, de 12 de maio de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no **ANEXO I**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

1.1.3. O TRESA não se obriga a adquirir item cotado pelo licitante vencedor na quantidade relacionada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 10.7 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada; e

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR UNITÁRIO do item cotado;

b) no campo “marca”: a MARCA do produto cotado, sem alternativa;

c) no campo “modelo/versão”: o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA do produto cotado, sem alternativas;

d) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e

e) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no ANEXO I.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.5. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. Deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, durante a fase de aceitação das propostas, se for o caso, as informações e documentos solicitados no subitem 8.2 deste Edital.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para objeto deste certame.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** para o item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.1.1. Para usufruir da preferência de que trata o subitem 7.1, deverá o licitante informar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010.

7.1.2. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 8.2 deste Edital.

7.2. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances de todos os itens, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

II - convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem 7.1, inciso I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

III - caso a preferência não seja exercida, por qualquer motivo, na forma do inciso II deste subitem, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.1, inciso II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.1, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.

7.2.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.3. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

8.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

8.2. Caso tenha sido exercido o direito de preferência de que trata o subitem 7.1, incisos I, II ou III, deverá ser comprovado o atendimento ao **Processo Produtivo Básico** e/ou a condição de **produto com tecnologia desenvolvida no País**, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.2.1. A comprovação de que trata o subitem 8.2, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 7.174/2010, poderá ser obtida:

a) por meio de consulta ao *site* do Ministério da Ciência e Tecnologia (www.mct.gov.br);
ou

b) por meio de consulta ao *site* da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (www.suframa.gov.br); ou

c) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.

8.2.2. Em sendo necessário, o Pregoeiro realizará consulta aos *sítes* constantes do subitem 8.2.1, alíneas “a” e “b”, e, em não encontrando a comprovação de que trata o subitem 8.2, solicitará, via *chat*, que o licitante encaminhe o documento de que trata o subitem 8.2.1, alínea “c”, durante a Sessão Eletrônica, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.2.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.2.2.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea “c” do subitem 8.2.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.2.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.2.2.1, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.2.2.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. Será **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do produto ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) não comprove, em relação ao equipamento ofertado, o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de bem com tecnologia desenvolvida no País que permitiu(iram) o exercício do direito de preferência, quando for o caso; e/ou

f) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

g) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 8.5.

8.3.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens IX e X, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do equipamento proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como

condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.5.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do equipamento proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

8.5.2. A amostra deverá ser retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

8.5.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 8.5.2 serão descartadas.

8.6. Após a negociação prevista no subitem 8.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens IX e X deste Edital.

IX. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.4, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.4, alínea "b", e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

9.1.1. As consultas a que se refere o subitem 9.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

9.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;

b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;

d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

10.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 10.5, um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado.

10.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 10.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

10.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.4. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

10.5. A documentação complementar mencionada no subitem 10.1 deverá ser encaminhada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

10.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

10.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 10.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 10.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 10.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

10.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

10.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

10.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

10.7.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea "a" deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

10.8. A não regularização da documentação nos termos do subitem 10.7 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.4 deste Edital.

10.9. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 10.7, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

XI. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

11.1. Após a fase de habilitação, será aberta a oportunidade para os demais licitantes reduzirem seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s), visando à formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto n. 7.892/2013.

11.1.1. Os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro para manifestarem-se acerca do interesse na redução dos seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s).

11.1.1.1. Aqueles que aceitarem reduzir seus preços deverão manifestar-se via *chat* no prazo de até 5 (cinco) minutos ou, a critério do Pregoeiro, encaminhar arquivo contendo sua manifestação por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

11.1.1.2. Os licitantes convocados serão responsáveis pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados. Na hipótese de algum arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

11.1.1.3. O não envio da manifestação de que trata o subitem 11.1.1, dentro do prazo estabelecido, configurará o desinteresse do licitante em compor o(s) cadastro(s) de reserva na(s) ata(s) de registro de preços advinda(s) deste pregão.

11.2. Os licitantes que aceitarem a redução terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro quanto à conformidade do produto cotado com as especificações do objeto licitado, para fins de formação do cadastro reserva.

11.3. A apresentação de novas propostas, na forma do subitem 11.1, não prejudicará o resultado do certame em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.4. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 11.1, as propostas serão classificadas pelo Pregoeiro, mediante registro na ata dos trabalhos, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

11.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 11.1 será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 desse mesmo Decreto.

11.6. O procedimento previsto neste item será observado até a completa adequação do Sistema Comprasnet ao Decreto n. 7.892/2013.

XII. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

12.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 10.7, alínea "b".

12.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

XIII. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

13.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

13.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

13.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 13.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.3. Para os casos não previstos no subitem 13.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 13.2 e na alínea “e” do subitem 13.3 são de competência do Presidente do TRESA.

13.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

13.4.1. Relativamente ao subitem 13.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

13.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 13.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 13.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

13.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 13.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XIV. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Elemento de Despesa – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Subitem 23 – Emissão de Certificados Digitais.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

15.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer as quantidades indicadas no contrato emitido pelo TRESA;

15.1.2. prestar todas as informações e orientações necessárias à emissão dos certificados digitais, disponibilizando, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, todos os instrumentos que se façam necessários (e.g., *vouchers*, formulários, manuais, etc.), inclusive para a coleta e cadastramento das informações pessoais dos servidores beneficiários (usuários) dos certificados, permitindo que se proceda à imediata e efetiva solicitação dos certificados, ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, telefone (48) 3251-3820, em dias úteis, em horário compreendido entre 13 às 19 horas, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: admsuporte@tre-sc.jus.br;

15.1.3. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

15.1.4. possibilitar que o usuário realize a validação presencial e a emissão do certificado digital em até 30 (trinta) dias do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA;

15.1.4.1. após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, que atestará as suas regularidades; se constatada qualquer irregularidade, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo TRESA;

15.1.4.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos de que trata o subitem 15.1.4.1 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

15.1.4.3. em caso de substituição dos produtos conforme previsto no subitem 15.1.4.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega;

15.1.5. providenciar os equipamentos, os materiais e a infraestrutura – inclusive o acesso à Internet (se necessário) – indispensáveis à realização das validações e emissões dos certificados digitais, sem qualquer ônus para o TRESA;

15.1.6. emitir, sob demanda, os certificados em quaisquer quantitativos, a critério da administração do TRESA;

15.1.7. apresentar, ao titular da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRESA, a relação dos postos de atendimento credenciados e habilitados a emitir os certificados digitais em Santa Catarina, contendo os dados de contato, como telefone e endereço completo;

15.1.8. realizar a validação presencial e a emissão do certificado digital em posto da sua rede de atendimento, localizado em um dos municípios-sede de zona eleitoral da mesorregião do local de trabalho do servidor que receberá o certificado digital, conforme relação a seguir:

MESORREGIÃO	MUNICÍPIOS-SEDE
1	Florianópolis.
2	Palhoça, São José, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Tijucas, Itapema, São João Batista, Balneário Camboriú, Itajaí.
3	Brusque, Balneário Piçarras, Gaspar, Blumenau, Ituporanga, Indaial, Pomerode, Timbó, Joinville, Guaramirim, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, São Francisco do Sul, Trombudo Central, Ibirama, Taió.
4	Imbituba, Imaruí, Laguna, Bom Retiro, Tubarão, Braço do Norte, Içara, Orleans, Criciúma, Urussanga, Araranguá, Sombrio, Turvo.
5	São Bento do Sul, Rio Negrinho, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Canoinhas, Caçador, Porto União.
6	Lages, Curitibaanos, Santa Cecília, Anita Garibaldi, Fraiburgo, Videira, Tangará, Joaçaba, Capinzal.
7	Concórdia, Ponte Serrada, Seara, Xanxerê, Xaxim, Chapecó, Abelardo Luz, Quilombo, Pinhalzinho, São Carlos, Modelo, São Lourenço do Oeste, Palmitos, Maravilha, São Miguel do Oeste, Campo Erê, Itapiranga, Dionísio Cerqueira.

15.1.8.1. se o licitante vencedor não possuir posto de atendimento em alguma das mesorregiões ou, por qualquer motivo, tenha fechado o ponto de atendimento durante a vigência do contrato, as validações presenciais e as emissões deverão ocorrer, necessariamente, no local de trabalho do servidor que receberá o certificado digital;

15.1.8.2 a critério da administração do TRESA, as validações presenciais poderão ser em qualquer um dos postos da rede de atendimento do licitante vencedor, conforme relação apresentada ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRESA;

15.1.9. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3 deste Edital, a contar da emissão do certificado digital;

15.1.9.1. no caso de substituição de peças, todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre originais do fabricante, novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos originalmente pelo licitante vencedor;

15.1.9.2. durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina seguirão por conta do licitante vencedor;

15.1.9.3. o prazo máximo para conserto do objeto em garantia será de 10 (dez) dias após a abertura do chamado;

15.1.10. os objetos deverão ser fornecidos com todos os *drivers*, *softwares* e componentes necessários aos seus plenos funcionamentos, bem como documentação completa e atualizada necessária à instalação e operação;

15.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia

anuência do TRES; e

15.1.12. manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XVI. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

16.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

16.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

16.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRES efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRES os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

16.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XVII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses,

a contar da data da assinatura da Ata.

17.1.1. Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, conforme termos constantes da ata da sessão pública, com a finalidade de se formar um cadastro de reserva.

17.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

17.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Item XIII deste Edital.

17.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes consignados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

17.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços

XVIII. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. O TRESA fará as aquisições mediante assinatura de Contrato.

XIX. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19.1. O TRESA poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Item XIII deste Edital, em qualquer dos casos a seguir especificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - quando a Administração tiver presentes razões de interesse público; ou

II - quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) não aceitar o recebimento da nota de empenho ou do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/ 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

XX. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata, fixada no subitem 17.1.

20.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

20.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESA a variação dos valores, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

20.2.2. Caso a empresa já tenha recebido a nota de empenho respectiva, para a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

20.3. O TRESA terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

20.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESA. Nesse caso, o TRESA procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

20.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XXI. DO CONTRATO

21.1. O contrato que advier do registro de preços objeto da presente licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

21.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

21.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva ata e celebrar o contrato.

21.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XIII deste Edital.

21.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 17.3.

21.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XXII. DA RESCISÃO

22.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

22.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 13.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 13.3.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRESA, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3820.

23.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013.

23.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão

Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

23.6. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 29 de agosto de 2018.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

PREGÃO N. 086/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n. _____/2018

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 086/2018, REGISTRAR OS PREÇOS de certificados digitais A3 ICP-Brasil armazenados em *tokens* criptográficos USB, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 086/2018, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente _____ e inscrito no CPF sob o n. _____.

1.1. Fica registrado para o item abaixo especificado o seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	Certificado digital A3 ICP-Brasil armazenado em <i>token</i> criptográfico USB. Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	300 unid.

1.2. A quantidade estimada de consumo, de que trata a subcláusula 1.1, será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante contrato.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em contrato.

1.4. Prestar todas as informações e orientações necessárias à emissão dos certificados digitais, disponibilizando, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, todos os instrumentos que se façam necessários (e.g., *vouchers*, formulários, manuais, etc.), inclusive para a coleta e cadastramento das informações pessoais dos servidores beneficiários (usuários) dos certificados, permitindo que se proceda à imediata e efetiva solicitação dos certificados, ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, telefone (48) 3251-3820, em dias úteis, em horário compreendido entre 13 às 19 horas, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: admsuporte@tre-sc.jus.br.

1.5. Possibilitar que o usuário realize a validação presencial e a emissão do certificado digital em até 30 (trinta) dias do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA.

1.6. Realizar a validação presencial e a emissão do certificado digital em posto da sua rede de atendimento, localizado em um dos municípios-sede de zona eleitoral da mesorregião do local de trabalho do servidor que receberá o certificado digital, conforme relação a seguir:

MESORREGIÃO	MUNICÍPIOS-SEDE
1	Florianópolis.
2	Palhoça, São José, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Tijucas, Itapema, São João Batista, Balneário Camboriú, Itajaí.

3	Brusque, Balneário Piçarras, Gaspar, Blumenau, Ituporanga, Indaial, Pomerode, Timbó, Joinville, Guaramirim, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, São Francisco do Sul, Trombudo Central, Ibirama, Taió.
4	Imbituba, Imaruí, Laguna, Bom Retiro, Tubarão, Braço do Norte, Içara, Orleans, Criciúma, Urussanga, Araranguá, Sombrio, Turvo.
5	São Bento do Sul, Rio Negrinho, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Canoinhas, Caçador, Porto União.
6	Lages, Curitiba, Santa Cecília, Anita Garibaldi, Fraiburgo, Videira, Tangará, Joaçaba, Capinzal.
7	Concórdia, Ponte Serrada, Seara, Xanxerê, Xaxim, Chapecó, Abelardo Luz, Quilombo, Pinhalzinho, São Carlos, Modelo, São Lourenço do Oeste, Palmitos, Maravilha, São Miguel do Oeste, Campo Erê, Itapiranga, Dionísio Cerqueira.

1.6.1. Se a Contratada não possuir posto de atendimento em alguma das mesorregiões ou, por qualquer motivo, tenha fechado o ponto de atendimento durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, as validações presenciais e as emissões deverão ocorrer, necessariamente, no local de trabalho do servidor que receberá o certificado digital.

1.6.2. A critério da administração do TRESP, as validações presenciais poderão ser em qualquer um dos postos da rede de atendimento da Contratada, conforme relação apresentada ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRESP.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.9. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRESP, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3820.

1.10. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão n. 086/2018, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2018.

TRESP

EMPRESA

TESTEMUNHAS

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para fornecimento de certificado(s) digital(is) A3 ICP-Brasil armazenado(s) em *token(s)* criptográfico(s) USB, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. ____ do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 34.021/2018 (Pregão n. 086/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, decorrente da [Ata de Registro de Preços n. .../2018](#), em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.174, de 12 de maio de 2010, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado Contrato para fornecimento de certificado(s) digital(is) A3 ICP-Brasil armazenado(s) em *token(s)* criptográfico(s) USB, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.174, de 12 de maio de 2010, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com o Pregão n. 086/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de certificado(s) digital(is) A3 ICP-Brasil armazenado(s) em *token(s)* criptográfico(s) USB, marca _____, modelo _____.

Quantidade: _____ (_____) unidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento dos equipamentos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 086/2018, de ___/___/____, e da [Ata de Registro de Preços n. .../2018](#), além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do(s) certificado(s) digital(is) armazenado(s) em *token(s)* criptográfico(s) objeto deste Contrato, o valor unitário de R\$ _____ (_____), totalizando, as _____ (_____) unidades, o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.2. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.**

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESP efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESP os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Elemento de Despesa – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Subitem 23 – Emissão de Certificados Digitais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2018NE000_____, em ___/___/_____, no valor de R\$ _____ (_____), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRESP, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta;

9.1.2. prestar todas as informações e orientações necessárias à emissão dos certificados digitais, disponibilizando, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP, todos os instrumentos que se façam necessários (e.g., *vouchers*, formulários, manuais, etc.), inclusive para a coleta e cadastramento das informações pessoais dos servidores beneficiários (usuários) dos certificados, permitindo que se proceda à imediata e efetiva solicitação dos certificados, ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRESP, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, telefone (48) 3251-3820, em dias úteis, em horário compreendido entre 13 às 19 horas, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: admsuporte@tre-sc.jus.br;

9.1.3. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

9.1.4. possibilitar que o usuário realize a validação presencial e a emissão do certificado digital em até 30 (trinta) dias do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

9.1.4.1. após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, que atestará as suas regularidades; se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo TRESP;

9.1.4.2. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição dos produtos de que trata a subcláusula 9.1.4.1 não interromperá a multa por atraso prevista neste Contrato;

9.1.4.3. em caso de substituição dos produtos conforme previsto na subcláusula 9.1.4.1, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega;

9.1.5. providenciar os equipamentos, os materiais e a infraestrutura – inclusive o acesso à Internet (se necessário) – indispensáveis à realização das validações e emissões dos certificados digitais, sem qualquer ônus para o TRESP;

9.1.6. emitir, sob demanda, os certificados em quaisquer quantitativos, a critério da

administração do TRESA;

9.1.7. apresentar, ao titular da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRESA, a relação dos postos de atendimento credenciados e habilitados a emitir os certificados digitais em Santa Catarina, contendo os dados de contato, como telefone e endereço completo;

9.1.8. realizar a validação presencial e a emissão do certificado digital em posto da sua rede de atendimento, localizado em um dos municípios-sede de zona eleitoral da mesorregião do local de trabalho do servidor que receberá o certificado digital, conforme relação a seguir:

MESORREGIÃO	MUNICÍPIOS-SEDE
1	Florianópolis.
2	Palhoça, São José, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Tijucas, Itapema, São João Batista, Balneário Camboriú, Itajaí.
3	Brusque, Balneário Piçarras, Gaspar, Blumenau, Ituporanga, Indaial, Pomerode, Timbó, Joinville, Guaramirim, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, São Francisco do Sul, Trombudo Central, Ibirama, Taió.
4	Imbituba, Imaruí, Laguna, Bom Retiro, Tubarão, Braço do Norte, Içara, Orleans, Criciúma, Urussanga, Araranguá, Sombrio, Turvo.
5	São Bento do Sul, Rio Negrinho, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Canoinhas, Caçador, Porto União.
6	Lages, Curitibaanos, Santa Cecília, Anita Garibaldi, Fraiburgo, Videira, Tangará, Joaçaba, Capinzal.
7	Concórdia, Ponte Serrada, Seara, Xanxerê, Xaxim, Chapecó, Abelardo Luz, Quilombo, Pinhalzinho, São Carlos, Modelo, São Lourenço do Oeste, Palmitos, Maravilha, São Miguel do Oeste, Campo Erê, Itapiranga, Dionísio Cerqueira.

9.1.8.1. se a Contratada não possuir posto de atendimento em alguma das mesorregiões ou, por qualquer motivo, tenha fechado o ponto de atendimento durante a vigência do contrato, as validações presenciais e as emissões deverão ocorrer, necessariamente, no local de trabalho do servidor que receberá o certificado digital;

9.1.8.2 a critério da administração do TRESA, as validações presenciais poderão ser em qualquer um dos postos da rede de atendimento da Contratada, conforme relação apresentada ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRESA;

9.1.9. prestar garantia aos produtos e a todos os seus componentes pelo período de _____ (_____) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESA;

9.1.9.1. no caso de substituição de peças, todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre originais do fabricante, novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos originalmente pela Contratada;

9.1.9.2. durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina seguirão por conta da Contratada;

9.1.9.3. o prazo máximo para conserto do objeto em garantia será de 10 (dez) dias após a abertura do chamado;

9.1.10. os objetos deverão ser fornecidos com todos os *drivers*, *softwares* e componentes necessários aos seus plenos funcionamentos, bem como documentação completa e atualizada necessária à instalação e operação;

9.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

9.1.12. manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 086/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente à subcláusula 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

PREGÃO N. 086/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de certificados digitais armazenados em tokens criptográficos.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Com a implantação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) e, mais recentemente, do Processo Judicial Eletrônico (PJE), sucedeu uma crescente demanda das diversas unidades orgânicas da Justiça Eleitoral por mecanismos de "identificação eletrônica" dos agentes públicos autores da documentação produzida naqueles sistemas, principalmente quanto ao recurso de "assinatura digital", permitindo atribuir a esses documentos eletrônicos a mesma validade jurídica dos tradicionais documentos físicos.

O certificado digital é um arquivo eletrônico que identifica uma pessoa física ou jurídica, e funciona como um documento de identidade digital. O uso de certificados digitais traz maior segurança às transações eletrônicas, garantindo características de autoria, integridade e confiabilidade.

Assim, a presente contratação objetiva a aquisição de certificados digitais para servidores e magistrados do TRE/SC.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

- Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;
- Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário;
- Prover o TRE/SC e seus servidores de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que exigem certificação digital.

2.3. Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico 2016-2020 do TRE/SC e no Planejamento Estratégico de TIC 2016-2020 (AE06 - "Manter parque tecnológico atualizado").

2.4. Estudos Preliminares da Solução

Este documento foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda encaminhado pela Seção de Gestão de Ativos de TI e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico n. 34.021/2018.

2.5. Demanda Prevista X Quantidade a ser contratada

O TRE/SC possui, atualmente, 316 usuários com certificados digitais válidos, sendo que, destes, 119 certificados expirarão até o fim do próximo exercício. Além disso, poderá haver cenário de compra futura de certificados para servidores lotados nos cartórios eleitorais. Por fim, considerando o histórico de demandas das diversas unidades da sede do TRE/SC, o Sistema de Registro de Preços será utilizado para eventual aquisição de até 300 certificados digitais.

2.6. Objetos Disponíveis

Foram encontradas, durante as pesquisas para os Estudos Preliminares, diversas soluções no

mercado que podem atender à demanda e aos requisitos exigidos definidos, sendo que o objeto poderá ser fornecido por diversos fabricantes e diferentes empresas do mercado de TIC.

Ainda, considerando as soluções encontradas no mercado, foram realizadas pesquisas na Internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas, cujos extratos estão incluídos nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme especificações técnicas constantes do item 3 deste documento e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Especificação/Descrição do Objeto	Quantidade	
		Mínima a ser cotada	Máxima a ser adquirida
1	Registro de preços para eventual contratação de serviço de emissão de certificado digital A3 ICP-Brasil, armazenados em tokens criptográficos USB , conforme especificações técnicas detalhadas no capítulo 3 deste Projeto Básico.	300	300

2.8. Parcelamento e Adjudicação

O objeto deverá ser adquirido como item único, a fim de garantir que o hardware fornecido (*token*) seja plenamente compatível com o software (certificado a ser emitido), sob o risco de impossibilitar a correta instalação ou mesmo impedir a emissão, visto que são intrinsecamente relacionados entre si e indissociáveis na solução técnica.

Consequentemente, a aquisição em separado dos itens poderia ocasionar impasses dos quais nenhuma das empresas contratadas seria especificamente responsável, visto não ser possível garantir, em todos os cenários possíveis de fornecimento, a plena compatibilidade entre *token* e certificado digital.

Destarte, a adjudicação deverá ser global, de modo que o item seja fornecido por uma única empresa, com vistas ao alcance dos objetivos da contratação e à eficiência no emprego dos recursos públicos.

2.9. Modalidade e Tipo de Licitação

O objeto pretendido é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o bem é comum, justificando, portanto, a utilização da modalidade "Pregão", sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica, tipo "Menor Preço", pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação global.

2.10. Obrigações da Contratante

2.10.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital;

2.10.2. Promover, através de seu representante, o servidor titular da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização do cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

2.10.3. Efetuar o recebimento definitivo em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.11. Obrigações da Contratada

2.11.1. Fornecer os materiais e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital;

2.11.1.1. Os objetos deverão ser fornecidos com todos os *drivers*, *softwares* e componentes necessários aos seus plenos funcionamentos, bem como documentação completa e atualizada necessária à instalação e operação;

2.11.1.2. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, que atestará as suas

regularidades; se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo TRE/SC;

2.11.1.3. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos de que trata o subitem 2.11.1.2 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

2.11.1.4. Em caso de substituição dos produtos conforme previsto no subitem 2.11.1.2, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega;

2.11.2. Prestar todas as informações e orientações necessárias à emissão dos certificados digitais, disponibilizando, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRES, todos os instrumentos que se façam necessários (e.g., *vouchers*, formulários, manuais, etc.), inclusive para a coleta e cadastramento das informações pessoais dos servidores beneficiários (usuários) dos certificados, permitindo que se proceda à imediata e efetiva solicitação dos certificados, ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC, localizada na Rua Esteves Júnior, n.º 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, telefone (48) 3251-3820, em dias úteis, em horário compreendido entre 13 às 19 horas, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: admsuporte@tre-sc.jus.br;

2.11.3. Possibilitar que o usuário realize a validação presencial e a emissão do certificado digital em até 30 (trinta) dias do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRES;

2.11.4. Providenciar os equipamentos, os materiais e a infraestrutura – inclusive o acesso à Internet (se necessário) – indispensáveis à realização das validações e emissões dos certificados digitais, sem qualquer ônus para o TRE/SC;

2.11.5. Emitir, sob demanda, os certificados em quaisquer quantitativos, a critério da administração do TRE/SC;

2.11.6. Apresentar, ao titular da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC, a relação dos postos de atendimento credenciados e habilitados a emitir os certificados digitais em Santa Catarina, contendo os dados de contato, como telefone e endereço completo;

2.11.7. A Contratada deverá realizar a validação presencial e a emissão do certificado digital em posto da sua rede de atendimento, localizado em um dos municípios-sede de zona eleitoral da mesorregião do local de trabalho do servidor que receberá o certificado digital, conforme relação a seguir:

MESORREGIÃO	MUNICÍPIOS-SEDE
1	Florianópolis.
2	Palhoça, São José, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Tijucas, Itapema, São João Batista, Balneário Camboriú, Itajaí.
3	Brusque, Balneário Piçarras, Gaspar, Blumenau, Ituporanga, Indaial, Pomerode, Timbó, Joinville, Guaramirim, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, São Francisco do Sul, Trombudo Central, Ibirama, Taió.
4	Imbituba, Imaruí, Laguna, Bom Retiro, Tubarão, Braço do Norte, Içara, Orleans, Criciúma, Urussanga, Araranguá, Sombrio, Turvo.
5	São Bento do Sul, Rio Negrinho, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Canoinhas, Caçador, Porto União.
6	Lages, Curitibaanos, Santa Cecília, Anita Garibaldi, Fraiburgo, Videira, Tangará, Joaçaba, Capinzal.
7	Concórdia, Ponte Serrada, Seara, Xanxerê, Xaxim, Chapecó, Abelardo Luz, Quilombo, Pinhalzinho, São Carlos, Modelo, São Lourenço do Oeste, Palmitos, Maravilha, São Miguel do Oeste, Campo Erê, Itapiranga, Dionísio Cerqueira.

2.11.7.1. Se a contratada não possuir posto de atendimento em alguma das mesorregiões ou, por qualquer motivo, tenha fechado o ponto de atendimento durante a vigência do contrato, as validações presenciais e as emissões deverão ocorrer, necessariamente, no local de trabalho do servidor que receberá o certificado digital;

2.11.7.2. A critério da administração do TRE/SC, as validações presenciais poderão em qualquer um dos postos da rede de atendimento da Contratada, conforme relação apresentada ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC;

2.11.8. A Contratada deverá dar garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do certificado digital;

2.11.8.1. No caso de substituição de peças, todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre originais do fabricante, novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos originalmente pela Contratada;

2.11.8.2. Durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina seguirão por conta da Contratada;

2.11.8.3. O prazo máximo para conserto do objeto em garantia será de 10 (dez) dias após a abertura do chamado;

2.11.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE/SC;

2.11.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12. Custo estimado da contratação

Conforme planilha a ser elaborada pela Coordenadoria de Contratações e Materiais da Secretaria de Administração e Orçamento do TRE/SC.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. ITEM 1 – Registro de preços para eventual contratação de serviço de emissão de certificado digital A3 ICP-Brasil, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:

3.1.1. Certificado digital para pessoa física, padrão ICP-Brasil, totalmente aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.1.2. Certificado tipo A3, com validade mínima de 36 meses a partir da emissão, armazenado em mídia tipo *token* criptográfico USB;

3.1.3. Deverá ser emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

3.1.4. Serão aceitos tanto certificados *Cert-Jus Institucional* (AC-JUS) quanto certificados *e-CPF* (AC-RFB);

3.1.5. Deverá ser emitido sob a mais recente e atual hierarquia da ICP-Brasil;

3.1.6. Deverá ser importada a cadeia de certificação completa para o *token* criptográfico USB;

3.1.7. Deverá suportar uso para assinatura de documentos digitais e mensagens de correio eletrônico, e autenticação de cliente;

3.1.8. Deverá utilizar algoritmos de criptografia e de assinatura digital, bem como tamanho das chaves e *hashes* conforme padrões definidos no documento “Padrões e Algoritmos Criptográficos” da ICP-Brasil;

3.1.9. A Contratada deverá ser uma Autoridade de Registro (AR) vinculada à Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela ICP-Brasil, ou ser a própria Autoridade Certificadora;

DA VALIDAÇÃO PRESENCIAL

3.1.10. A Contratada deverá providenciar os equipamentos, os materiais e a infraestrutura – inclusive o acesso à Internet (se necessário) – indispensáveis à realização das validações e emissões dos certificados digitais, sem qualquer ônus para o TRE/SC;

3.1.11. A Contratada deverá seguir também todas as demais exigências constantes nos itens 2.11.6, 2.11.7, 2.11.7.1 e 2.11.7.2.

DO TOKEN CRIPTOGRÁFICO

3.1.12. *Token* criptográfico USB, em modelo homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da

- Informação (ITI) ou por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO;
- 3.1.13. Deverá ser totalmente compatível com o certificado digital cotado, sendo utilizado para a geração do par de chaves criptográficas e armazenamento da chave privada e do certificado;
- 3.1.14. Capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias completas de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 3.1.15. Possuir conector USB (*Universal Serial Bus*) tipo "A", compatível com a versão 2.0;
- 3.1.16. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 3.1.17. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração *onboard* do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- 3.1.18. Possuir carcaça de material resistente à queda e violação;
- 3.1.19. Fornecer *driver* e programa de gerenciamento para os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 10 e Linux;
- 3.1.20. Fornecer suporte às APIs Microsoft CAPI e PKCS#11;
- 3.1.21. Proteger o acesso ao dispositivo por PIN (*Personal Identification Number*) de, no mínimo, 6 (seis) caracteres alfanuméricos;
- 3.1.22. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;
- 3.1.23. Permitir o desbloqueio do PIN do *token* mediante a utilização de PUK (*Pin Unlock Key*);
- 3.1.24. Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- 3.1.25. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir: a) gerenciamento do dispositivo; b) exportação de certificados armazenados no dispositivo; c) importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315; d) importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo; e) visualização de certificados armazenados no dispositivo; f) remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular; g) reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados e geração de nova senha de acesso.
- 3.1.26. As mídias *token* deverão ser novas, não recondicionadas, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.

DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- 3.1.27. Os pedidos dos certificados serão feitos sob demanda, em quaisquer quantitativos, a critério da administração do TRE/SC;
- 3.1.28. À licitante poderá ser solicitada apresentação de catálogo ou indicação de sítio da Internet no qual constem as informações necessárias à comprovação do atendimento do produto ofertado às especificações técnicas exigidas.

3.2. Código SIASG: 150191

4. Execução e Gestão do Contrato

4.1. Prazo de Entrega

A Contratada deverá prestar todas as informações e orientações necessárias à emissão dos certificados, disponibilizando, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC, todos os instrumentos que se façam necessários (e.g., vouchers, formulários, manuais, etc.), inclusive para a coleta e cadastramento das informações pessoais dos servidores beneficiários (usuários) dos certificados, permitindo que se proceda à imediata e efetiva solicitação dos certificados, ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC, localizada na Rua Esteves Júnior, n.º 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, telefone (48) 3251-3820, em dias úteis, em horário compreendido entre 13 às 19 horas, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: admsuporte@tre-sc.jus.br;

A Contratada deverá possibilitar que o usuário realize a validação presencial e a emissão do certificado digital em até 30 (trinta) dias do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA;

4.2. Instrumentos Formais

Além da ata de registro de preços, será formalizado contrato a cada pedido efetuado para a aquisição de certificados digitais durante a vigência da ata.

4.3. Vigência

A ata de registro de preços deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.4. Prazos de Garantia

A Contratada deverá dar garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do certificado digital.

4.5. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento será considerado provisório no ato da entrega do objeto, e definitivo após, a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

4.6. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual.

4.7. Pagamento

O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.8. Descumprimento Contratual

Se a contratada descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

4.9. Penalidades

4.9.1. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

4.9.2. Para os casos não previstos no subitem 4.9.1 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;

- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.9.2.1. As sanções estabelecidas no subitem 4.9.1 e na alínea “e” do subitem 4.9.2 são de competência do Presidente do TRESA.

4.9.3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

4.9.3.1. Relativamente ao subitem 4.9.3, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução contratual.

PREGÃO N. 086/2018

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valor em Real (R\$)

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO
1	300	unidade	201,07

- Planilha elaborada em 21 de agosto de 2018.

PREGÃO N. 086/2018

ANEXO III

INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CADASTRO DE RESERVA

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO ELETRÔNICO n. 086/2018, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por meio de seu representante, Sr(a)....., R.G. n., aceita fazer parte do cadastro de reserva do ITEM e fornecer o objeto ao preço da respectiva proposta vencedora.

Florianópolis, de de 2018.
